PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 25 / 01 / 2018
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 48/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O §5º, do art. 81, da Lei Complementar Municipal n. 48/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 81.** (...)*
***§1º.** (...)*
***§2º.** (...)*
***§3º.** (...)*
***§4º.** (...)*
***§5º.** É facultado à administração, o pagamento da gratificação natalina em 02 (duas) parcelas, a primeira no mês de aniversário do servidor e a segunda no mês de dezembro de cada ano".*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de janeiro de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal